

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

ORGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE PROMOVER O RECONHECIMENTO, SEGURANÇA VIARIA E ACESSO FACILITADO E O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE LOCAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DEFINIDAS NO EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais)

DATA PARA INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 01/10/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 08/10/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

REGIME DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de Produtos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto e com Disputa

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS: Não será exigida a apresentação de amostras.

INTERVALO MINIMO ENTRE OS LANÇES: R\$ 1,00

PLATAFORMA: <https://www.bll.org.br/>

LICITAÇÃO REGIONALIZADA: Lei Municipal nº 1.526/2025. (Caso não existam no mínimo três fornecedores caracterizadas como ME e EPP aptos e competitivos a fornecer o objeto licitado o certame passará a ser de ampla participação).

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Novo, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO – COM DISPUTA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA PARA ME e EPP** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE PROMOVER O RECONHECIMENTO, SEGURANÇA VIARIA E ACESSO FACILITADO E O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE LOCAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, conforme especificações técnicas definidas no edital e nos elementos instrutores que compõem este instrumento, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, com base no **Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 67/2021**, conforme disposto no edital e seus anexos.

LICITAÇÃO SERÁ FEITA DE FORMA REGIONALIZADA CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 1.526 de 23 de abril de 2025.

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 08/10/2025 às 08:00h (horário de Brasília).

A proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues e encaminhados exclusivamente por meio de sistema eletrônico através da Plataforma Eletrônica: <https://www.bll.org.br/>

Informações poderão ser prestadas na sede do município, via telefone (32) 99160-0388 e via e-mail supracitado.

Rio Novo, 30 de setembro de 2025.

.....
Gislene Aparecida Ferreira
Agente de Contratação

PROCESSO Nº. 118/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº. 042/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, Inscrito no CNPJ Nº 18.338.244/0001-44, com sede à Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro, Rio Novo – MG, CEP 36.150-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará a Chamada Pública – **DISPENSA ELETRONICA** de forma **REGIONALIZADA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 – **EXCLUSIVA PARA ME e EPP**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, com base no **Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 67/2021**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE PROMOVER O RECONHECIMENTO, SEGURANÇA VIARIA E ACESSO FACILITADO E O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE LOCAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DEFINIDAS NO EDITAL** e nos elementos instrutores que compõem este instrumento.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

1.2.4. ANEXO IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.2.5. ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6. ANEXO VI – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.2.7. ANEXO VII – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.2.8. ANEXO VIII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

1.2.9. ANEXO IX – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

1.2.10. ANEXO X – Declaração de proposta econômica.

1.2.11. ANEXO XI – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.05.03.23.695.0011.2.0031 1.500.000 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME e EPP

4.1. Somente poderão participar desta dispensa de licitação as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste edital;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

4.3 – A licitação será feita de forma REGIONALIZADA conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.526 de 23 de abril de 2025 sendo permitida somente a participação de empresas sediadas nas seguintes cidades:

I - Microrregião de Juiz de Fora sendo composta pelos seguintes Municípios: Aracitaba, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarará, Juiz de Fora, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Simão Pereira.

II - Microrregião de Ubá: sendo composta pelos seguintes Municípios: Ubá, Visconde do Rio Branco, Rio Pomba, Tocantins, Astolfo Dutra, Piraúba. Mercês, São Geraldo, Guiricema, Guarani, Senador Firmino, Guidoal, Rodeiro, Dolores do Turvo, Divinésia, Tabuleiro e Silveirânia.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), para envio das propostas de preços e documentação de habilitação, a serem encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através do Plataforma Eletrônica: <https://www.bll.org.br/> fazendo referência a DISPENSA.

AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE ATRAVES DA PLATAFORMA ELETRONICA: <https://www.bll.org.br/> até o dia 08/10/2025 às 08:00h (horário de Brasília).

LINK DO EDITAL: <https://rionovo.mg.gov.br/> e também no PNCP.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico**, a proposta com a descrição dos serviço a ser ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.2.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

5.2.6. Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

5.2.7. Declaração de proposta econômica.

5.2.8. Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.6. Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.7. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.7.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. A critério do Município poderá ser solicitado da empresa provisoriamente vencedora, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

5.10. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11. A Administração a seu CRITÉRIO e CASO EXISTA NECESSIDADE, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.12. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

5.13. Os documentos necessários à habilitação deverão também ser enviados exclusivamente através da plataforma eletrônica, após o licitante declarado vencedor, ser solicitado para apresentação pela Equipe de Contratação.

5.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a realização de uma disputa final, hipótese em que os licitantes empatados deverão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, seguindo-se se for o caso os demais critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.15 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.15.1. Depois de encerrado o período de envio de propostas e declarações, a comissão de contratação verificará todas as propostas apresentadas e as classificará do menor para o maior preço ofertado;

5.15.2. A comissão responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, que será de acordo com os praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, sendo aferido mediante pesquisa de preços que constará no processo administrativo.

5.15.3. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, poderá a comissão examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este aviso.

5.15.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Contratação, solicitará o envio dos documentos de habilitação da licitante classificada em 1º lugar.

5.15.5. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

5.15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15.7. No caso de empate entre duas proponentes, a Comissão de Contratação solicitará às mesmas, novas propostas e considerará primeira classificada a que ofertar o menor preço.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como documentos de habilitação os interessados deverão enviar, através da Plataforma Eletrônica: <https://www.bll.org.br/> as seguintes documentações:

6.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

6.1.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial

6.1.1.4. Comprovação que o licitante se enquadra na condição de Microempreendedor Individual (MEI), através do (CCMEI).

6.1.1.5. Declarações (Anexos IV a XI).

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

6.1.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante.

6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União.

6.1.2.5. Certidão Trabalhista.

6.1.2.6. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão Cível Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

6.1.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.1.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

OBS: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente REGISTRADOS na Junta Comercial, NÃO serão aceitos apenas protocolados, fato que provocará a inabilitação do licitante.



6.1.3.4. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.1.3.5. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.3.6. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

6.1.3.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.1.3.8. Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua



publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.1.3.9. O Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

6.1.3.10. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

6.1.3.11. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

6.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Apresentação de pelo menos 01 (uma) Certidão(ões) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante tenha prestado os serviços objeto desta licitação de acordo com os padrões de qualidade e eficiência.

6.1.4.2. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas na Lei de Licitações.

7 - DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

7.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados após a conclusão dos serviços, em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

9.4. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda

a execução do objeto contratado ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. FISCAL DO CONTRATO: Sr. Marlon Araújo de Oliveira.

10.3. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Wagner Gouvêa Vidal

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular a presente Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rio Novo, 30 de setembro de 2025.

.....
Gislene Aparecida Ferreira
Agente de Contratação

ANEXO I

PROCESSO Nº. 118/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº. 042/2025

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE PROMOVER O RECONHECIMENTO, SEGURANÇA VIARIA E ACESSO FACILITADO E O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE LOCAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO EDITAL e nos elementos instrutores que compõem este instrumento.

2 – DA NATUREZA DO OBJETO – DISPENSA DE REALIZAÇÃO DO E.T.P

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviços/produtos especiais, sendo caracterizados como serviços/bens comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

2.2. A não elaboração de ETP (Estudo Técnico preliminar) se deu conforme a hipótese prevista no Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, combinado com o Art. 14, inciso I da Instrução Normativa n. 58, de 8 de agosto de 2022, do Governo Federal, e ainda, considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, bem como considerando que o Termo de Referência contém elementos suficientes para descrever a solução do problema a ser resolvido pela Administração, dando contornos à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, não foi necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

3 - DA DESCRIÇÃO OBJETO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
01	Placa metal galvanizado 1,00 x 40 cm (Comum) Placa de	UN	15	R\$108,00	R\$1.620,00	Exclusivo para ME e EPP



	sinalização vertical confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18, com revestimento refletivo total, resistente a intempéries e raios UV. Acabamento das bordas lixadas e impressão realizada por plotagem eletrônica, atendendo às normas técnicas de sinalização viária vigentes.					
02	Placa metal galvanizado 1,20 x 50 cm (Refletiva) Placa de sinalização vertical confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18, com revestimento refletivo total, resistente a intempéries e raios UV. Acabamento das bordas lixadas e impressão realizada por plotagem eletrônica, atendendo às normas técnicas de sinalização viária vigentes	UN	08	R\$260,00	R\$2.080,00	Exclusivo para ME e EPP
03	Placa metal galvanizado 1,60 x 80 cm (Refletiva). Placa de sinalização vertical confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18, com revestimento refletivo total, resistente a intempéries e raios UV. Acabamento das bordas lixadas e impressão realizada por plotagem eletrônica, atendendo às normas técnicas de sinalização viária vigentes.	UN	06	R\$480,00	R\$2.880,00	Exclusivo para ME e EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 6.580,00

3.1 – Características da contratação:

- 3.1.1. Produto de BOA qualidade técnica;
- 3.1.2. Não está incluído suportes ou hastes de madeira;
- 3.1.3. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contado da data da entrega;
- 3.1.4. Transporte e descarga do Material por conta da contratada;
- 3.1.5. Oferecimento de garantia dos produtos;
- 3.1.6. Utilização de materiais de qualidade;
- 3.1.7. Promover a entrega dos produtos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, corridos contados da ordem de fornecimento;
- 3.1.8. Todas as peças e itens necessários para a execução do objeto da licitação deverão ser disponibilizadas pela Contratada.
- 3.1.9. A Contratada deverá estabelecer e organizar cronograma para entrega do produto avisando previamente a Secretaria demandante;
- 3.1.10. O transporte, hospedagem, alimentação, taxas, encargos fiscais e tributários serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.2 – Local e Prazo de Entrega:

- 3.2.1. Prefeitura Municipal de Rio Novo – MG ou outro endereço indicado na respectiva Solicitação de Fornecimento.
- 3.2.2. Prazo de entrega e instalação será de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos limites definidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 5.1. A Coordenadoria de Turismo do Município é responsável pela identificação dos pontos turísticos, atrações locais (cachoeiras, mirantes, fazendas), locais históricos, acessos a locais de visitação, que necessitam ser devidamente identificados para fins de facilitar o conhecimento, localização, acesso e visitação de turistas e demais visitantes.

5.2. Assim de placas de identificação ainda se releva como uma estratégia interessante e eficaz de atrair visitantes e fomentar o turismo local.

5.3. Aplicar uma política de incentivo ao turismo local, angariando pontos para a fins de aumento do valor recibo do Estado de Minas Gerais a título de ICMS turístico.

5.4. Não se pode negar que a experiência e expertise oferecida por uma empresa especializada no ramo são fundamentais para garantir a aquisição de um produto de qualidade, uma vez, que tais empresas contam com uma equipe qualificada.

5.5. É importante ressaltar que ao optar pela contratação de uma empresa especializada, a Prefeitura estará otimizando seus recursos financeiros e humanos, garantindo uma gestão eficiente do orçamento público. Além disso, a expertise da empresa minimiza a possibilidade de danos, defeitos e interrupções na execução dos serviços.

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. Promover a correta identificação de locais turísticos da cidade, facilitar a locomoção de populares na zona rural do Município, facilitar o acesso a propriedade e serviços essenciais, entre outros.

6.2. Preservação do patrimônio público, não apenas por razões estéticas, mas também pela relevância funcional e comunicacional desses elementos, que contribuem significativamente para a segurança e orientação dos cidadãos

6.3. A padronização visual facilita a identificação rápida e precisa dos bens e serviços municipais, transmitindo transparência e profissionalismo, o que fortalece a confiança e o relacionamento entre a administração pública e a população.

6.4. Garantir a sustentabilidade do município, a modernização proposta utiliza materiais mais resistentes e de longa duração, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e promovendo um uso responsável dos recursos públicos.

6.5. A contratação de empresa especializada oferece o equilíbrio ideal entre qualidade, praticidade e eficiência.

6.6. Por fim, o emprego de recursos financeiros será direcionado exclusivamente para o atendimento das demandas imediatas, assegurando a eficiência econômica e o cumprimento dos objetivos propostos, pois a Contratada fica obrigada a manter a garantia sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

6.7. Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de uma empresa e especializada na execução do referido serviço/objeto conforme já disposto neste instrumento.

7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade:

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico;

7.1.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

7.1.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais;

7.2. Subcontratação:

7.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem consulta e aprovação da contratante.

7.3. Garantia da contratação:

7.3.1. Será exigida a garantia em relação a qualidade do produto referente a execução da presente contratação.

8 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O regime de execução a ser utilizado, deverá ser prestação de serviços e o fornecimento de bens.

9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. FISCAL DO CONTRATO: Sr. Marlon Araújo de Oliveira.

9.3.2. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Wagner Gouvêa Vidal

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.4. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

11 - DO REAJUSTE

11.1. Pelo período da contratação não haverá reajuste de valor.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 12.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 12.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 12.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e dos produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 12.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 12.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 12.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 12.9. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 12.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 12.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 12.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 12.13. Rejeitar os serviços/produtos em desconformidade com o presente instrumento;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados para a prestação dos serviços em conformidade com o objeto, **entregando o produto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.**
 - 13.1.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
 - 13.1.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

- 13.1.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- 13.1.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção;
- 13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 13.1.8. Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 13.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 13.1.10. Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 13.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS:

- 13.2.1. A empresa deverá executar os serviços e entregar o produto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento, na data e horário estipulados pela secretaria solicitante;
- 13.2.2. Promover a substituição de profissionais ausentes ou que não atendam aos critérios definidos deverá ser imediata e sem custo adicional ao município.
- 13.2.3 – Caberá a empresa desenvolver as seguintes atividades:
 - 13.2.3.1 – Transporte e entrega dos produtos, conforme descrição abaixo:
 - 13.2.3.2 - Fornecimento de todo o material;
 - 13.2.3.3 – Transporte e descarga do produto por conta da contratada;
 - 13.2.3.4 - Oferecimento de garantia dos produtos e da instalação;
 - 13.2.3.5 - Utilização de materiais de qualidade;
 - 13.2.3.6 - Todas as peças e itens necessários para a execução do objeto da licitação deverão ser disponibilizadas pela Contratada.
 - 13.2.3.7 - A Contratada deverá estabelecer e organizar cronograma para realização dos serviços avisando previamente a Secretaria demandante;
 - 13.2.3.8 - O transporte, hospedagem, alimentação, taxas, encargos fiscais e tributários serão de inteira responsabilidade da contratada.

14 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E DA AGLUTINAÇÃO DO OBJETO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de Dispensa, sob a forma ELETRONICA, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que o valor da contratação se enquadrasse no limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, o que tornará a contratação mais célere e menos onerosa para administração se comparada a abertura de um processo licitatório.

14.2. Da aglutinação dos itens em um LOTE ÚNICO:

14.2.1. Os itens foram aglutinados em um lote único no sentido de centralizar as compras e por consequências os pedidos em um único fornecedor, por entender que esta pratica traz as seguintes vantagens:

- 14.2.1.1 – Garantir a uniformidade dos produtos;
- 14.2.1.2 – Garantir que os produtos possuam a mesma qualidade e forma de fabricação;
- 14.2.1.3 – Evitar atrasos e entregas equivocadas dos produtos;
- 14.2.1.4 – Concentração de responsabilidade;
- 14.2.1.5 – Facilidade na fiscalização e gestão do contrato;

14.2. Exigências de habilitação:

14.2. DA HABILITAÇÃO: Como documentos para fins de habilitação dos interessados se encontram devidamente descritos no **Item 06** do Aviso de Dispensa.

14.3 – DAS DECLARAÇÕES:

- 14.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 14.3.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 14.3.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 14.3.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14.3.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.
- 14.3.6. Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

14.3.7. Declaração de proposta econômica.

14.3.8. Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

15 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas referentes a contratação do objeto, correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.03.23.695.0011.2.0031 1.500.000 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 16.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias:

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “L” do subitem 16.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato;

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 16.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 16.1 deste termo de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Câmara.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

17.1. Embora o Município de Rio Novo não tenha concluído de elaborar o seu Plano de Contratações Anual (PCA), é importante destacar que a licitação em questão está alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

17.2. O PCA, como instrumento de gestão, é fundamental para o adequado planejamento das contratações públicas ao longo do ano. Ele permite uma visão ampla e organizada das necessidades da administração, possibilitando a definição de prioridades, a otimização dos recursos e a adequação dos processos licitatórios.

17.3. No entanto, apesar do PCA ainda se encontrar em fase de elaboração, a licitação em curso reflete um alinhamento com as diretrizes e objetivos estabelecidos pela Administração Municipal. Os critérios de contratação foram definidos de acordo com as demandas identificadas e as metas traçadas, visando atender às necessidades da população de maneira eficiente e transparente.

17.4. É importante ressaltar que, embora o PCA seja uma ferramenta essencial, a ausência dele não impede que as contratações sejam realizadas de forma adequada, desde que haja um planejamento prévio e uma análise criteriosa das necessidades e dos recursos disponíveis.

17.5. Neste contexto, a licitação em andamento demonstra o comprometimento da Administração em garantir a conformidade com os princípios da administração pública e a eficácia na gestão dos recursos municipais.

17.6. Assim, mesmo sem a finalização do PCA, a previsão da contratação realizada evidencia o esforço do Município de Rio Novo em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, alinhando-se com as diretrizes estabelecidas pela gestão municipal.

18 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado para contratação é de R\$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais).

19 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

19.1. Mostra-se inviável o fornecimento de forma parcelada, considerando o ponto de vista qualitativo e econômico da Administração Pública e por se tratar de item único.

20 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1. Entende-se que, as contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

20.2. Existe a necessidade de contratação correlata, as quais já estão sendo feitas em processos de licitação distintos.

21 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22 - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rio Novo, 30 de setembro de 2025.

.....

Gislene Aparecida Ferreira
Agente de Contratação

ANEXO II

PROCESSO Nº. 118/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº. 042/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE PROMOVER O RECONHECIMENTO, SEGURANÇA VIARIA E ACESSO FACILITADO E O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE LOCAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DEFINIDAS NO EDITAL e nos elementos instrutores que compõem este instrumento

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Placa metal galvanizado 1,00 x 40 cm (Comum) Placa de sinalização vertical confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18, com revestimento refletivo total, resistente a intempéries e raios UV. Acabamento das bordas lixadas e impressão realizada por plotagem eletrônica, atendendo às normas técnicas de sinalização viária vigentes.	UN	15	R\$	R\$
02	Placa metal galvanizado 1,20 x 50 cm (Refletiva) Placa de sinalização vertical confeccionada em chapa de aço galvanizado	UN	08	R\$	R\$



	nº 18, com revestimento refletivo total, resistente a intempéries e raios UV. Acabamento das bordas lixadas e impressão realizada por plotagem eletrônica, atendendo às normas técnicas de sinalização viária vigentes				
03	Placa metal galvanizado 1,60 x 80 cm (Refletiva). Placa de sinalização vertical confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18, com revestimento refletivo total, resistente a intempéries e raios UV. Acabamento das bordas lixadas e impressão realizada por plotagem eletrônica, atendendo às normas técnicas de sinalização viária vigentes.	UN	06	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada. Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

ANEXO III

PROCESSO Nº. 118/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº. 042/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO E A
EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor _____, portador do CPF: _____, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ representada por _____, CPF: _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, devidamente autorizado no Processo nº 118/2025, instaurada sob a modalidade de Dispensa Eletrônica nº 042/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, **Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 67/2021** e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE PROMOVER O RECONHECIMENTO, SEGURANÇA VIARIA E ACESSO FACILITADO E O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE LOCAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DEFINIDAS NO EDITAL e nos elementos instrutores que compõem este instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Placa metal galvanizado 1,00 x 40 cm (Comum) Placa de sinalização vertical confeccionada em chapa de aço	UN	15	R\$	R\$



	galvanizado nº 18, com revestimento refletivo total, resistente a intempéries e raios UV. Acabamento das bordas lixadas e impressão realizada por plotagem eletrônica, atendendo às normas técnicas de sinalização viária vigentes.				
02	Placa metal galvanizado 1,20 x 50 cm (Refletiva) Placa de sinalização vertical confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18, com revestimento refletivo total, resistente a intempéries e raios UV. Acabamento das bordas lixadas e impressão realizada por plotagem eletrônica, atendendo às normas técnicas de sinalização viária vigentes	UN	08	R\$	R\$
03	Placa metal galvanizado 1,60 x 80 cm (Refletiva). Placa de sinalização vertical confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18, com revestimento refletivo total, resistente a intempéries e raios UV. Acabamento das bordas lixadas e impressão realizada por plotagem eletrônica, atendendo às normas técnicas de sinalização viária vigentes.	UN	06	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

2.1 – DOS FUNDAMENTOS:

2.2. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 118/2025, Dispensa Eletrônica nº. 042/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA III – DO PRAZO:

3.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.2 – DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.3. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

3.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

3.2.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

CLAUSULA IV - DO REAJUSTE

4.1. Pelo período da contratação não haverá reajuste de valor.

CLÁUSULA V - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O regime de execução a ser utilizado, deverá ser prestação serviço/empreitada global por menor preço Global.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Entrega dos produtos e dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços e os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após aceitação mediante termo detalhado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e dos produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

7.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

- 7.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 7.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 7.9. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços/entrega produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 7.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 7.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 7.13. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 7.14. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.15. Providenciar as documentações ambientais e pagamento de taxas e emolumentos dos órgãos competentes.

CLÁUSULA VIII: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 8.1.1. Realizar os serviços e promover e entrega dos produtos através de pessoal especializado e de acordo com as Normas Técnicas e Legislações Vigentes;
- 8.1.2. Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 8.1.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 8.1.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- 8.1.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto e entrega dos produtos – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 8.1.8. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 8.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 8.1.10. Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2 – CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS:

- 8.2.1. A empresa deverá executar a entrega dos produtos na data e horário estipulados pela secretaria solicitante;
- 8.2.2. Promover a substituição de profissionais ausentes ou que não atendam aos critérios definidos deverá ser imediata e sem custo adicional ao município.
- 8.2.3. Caberá a empresa desenvolver as seguintes atividades:
 - 8.2.3.1. A empresa deverá entregar o produto, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviços. na data e horário estipulados pela secretaria solicitante;
 - 8.2.3.2. Promover a substituição de profissionais ausentes ou que não atendam aos critérios definidos deverá ser imediata e sem custo adicional ao município.
 - 8.2.3.3. Transporte e entrega dos produtos, conforme descrição abaixo:
 - 8.2.3.4. Fornecimento de todo o material;
 - 8.2.3.5. Transporte, descarga do produto por conta da contratada;
 - 8.2.3.6. Oferecimento de garantia dos produtos;
 - 8.2.3.7. Utilização de materiais de qualidade;
 - 8.2.3.8. Entregar o produto no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento;
 - 8.2.3.9. Todas as peças e itens necessários para a execução do objeto da licitação deverão ser disponibilizadas pela Contratada.
 - 8.2.3.10. A Contratada deverá estabelecer e organizar cronograma para entrega dos produtos avisando previamente a Secretaria de educação;

8.2.3.11. O transporte, hospedagem, alimentação, taxas, encargos fiscais e tributários serão de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.05.03.23.695.0011.2.0031 1.500.000 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. FISCAL DO CONTRATO: Sr. Marlon Araújo de Oliveira.

10.3. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Wagner Gouvêa Vidal.

10.4. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.5. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.6. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

10.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

12.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida de garantia em relação a qualidade dos produtos disponibilizados para a presente contratação.

CLÁUSULA XV – DA EXTINÇÃO

15.1. Constituem motivos para extinção do contrato as situações previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º e §3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Aplica-se no que couber os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Novo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

...../MG, ____ de ____ de ____.

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Contratado

Testemunhas:

ANEXO IV

PROCESSO Nº. 118/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº. 042/2025

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO V

PROCESSO Nº. 118/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº. 042/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para
fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VI

PROCESSO Nº. 118/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº. 042/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VII

PROCESSO Nº. 118/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº. 042/2025

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que
esta empresa garante a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII

PROCESSO Nº. 118/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº. 042/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ào Sr. Agente de Contratação

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 118/2025 – Dispensa Eletrônica nº 042/2025, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada.

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IX

PROCESSO Nº. 118/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº. 042/2025

DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Ào Sr. Agente de Contratação

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 118/2025 – Dispensa Eletrônica nº 042/2025, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO X

PROCESSO Nº. 118/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº. 042/2025

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA

Ào Sr. Agente de Contratação

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 118/2025 – Dispensa Eletrônica nº 042/2025, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XI

PROCESSO Nº. 118/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº. 042/2025

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DA LGPD

Ào Sr. Agente de Contratação

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 118/2025 – Dispensa Eletrônica nº 042/2025, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone
- 1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
- 1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.